

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE VELAS

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E
HUMANAS**

Regimento Interno

Ano Letivo 2013/2014

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS

Composição

1º - O departamento é constituído pelos seguintes elementos:

- Docentes do Grupo 200 (4) – História e Geografia de Portugal
- Docentes do Grupo 400 (3) – História
- Docentes do Grupo 420 (2) – Geografia
- Docentes do Grupo 410 (2) _ Filosofia
- Docentes do Grupo 430 (2) _ Economia
- Docentes do Grupo 290 (2) _ Educação Moral Religiosa Católica

Competências:

2º - Do Departamento Curricular

- a) Executar as tarefas de articulação curricular, nomeadamente promovendo a cooperação entre os docentes que integram o departamento e deste com os restantes departamentos da escola;
- b) Adequar o currículo aos interesses e necessidades específicas dos alunos, desenvolvendo as necessárias medidas de diversificação curricular e de adaptação às condições específicas da escola;
- c) Planificar e adequar à realidade da escola e aplicação dos planos de estudos estabelecidos a nível nacional e regional;
- d) Elaborar e aplicar medidas de reforço das didáticas específicas das disciplinas ou áreas curriculares integradas no departamento;
- e) Assegurar, de forma articulada com as outras estruturas de orientação educativa da escola, a adoção de metodologias específicas destinadas ao desenvolvimento dos planos de estudo e das componentes locais do currículo;

- f) Analisar a oportunidade de adotar medidas destinadas a melhorar as aprendizagens e prevenir a exclusão;
- g) Elaborar propostas de diversificação curricular em função das necessidades dos alunos;
- h) Assegurar a coordenação de procedimentos e formas de atuação nos domínios pedagógico e de avaliação dos alunos;
- i) Identificar as necessidades de formação dos docentes e promover as ações de formação contínua internas à escola que sejam consideradas adequadas;
- j) Organizar conferências, debates e outras atividades curriculares e de enriquecimento curricular, no âmbito das disciplinas e áreas curriculares do departamento;
- k) Acompanhar o funcionamento de clubes e o desenvolvimento de outras actividades de enriquecimento curricular nas áreas disciplinares do departamento e afins;
- l) Nomear um representante que substitua no conselho pedagógico o coordenador de departamento na ausência deste;
- m) Eleger o coordenador de departamento;
- n) Proceder à seleção de manuais.

3º- Do Coordenador de Departamento Curricular

- a) Representar o departamento;
- b) Promover a troca de experiências e cooperação entre os professores do departamento;
- c) Estabelecer articulações entre o conselho pedagógico e o grupo de docentes do departamento;
- d) Fazer circular informação atualizada e precisa;
- e) Intervir no processo de avaliação de desempenho nos termos do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma dos Açores.
- f) Assegurar a coordenação das orientações curriculares e dos programas de estudo, promovendo a adequação dos seus objetivos e conteúdos à situação concreta da escola.

- g) Promover a articulação com outras estruturas ou serviços de escola com vista ao desenvolvimento de estratégias de diferenciação pedagógica.
- h) Propor ao conselho pedagógico e órgão executivo o desenvolvimento de componentes curriculares locais e a adoção de medidas destinadas a melhorar as aprendizagens dos alunos.
- i) Cooperar na elaboração, desenvolvimento e avaliação dos instrumentos de autonomia da escola. (PEE, PCE, PAA; PCT)
- j) Acompanhar e apoiar a atividade individual dos docentes, inventariando as suas necessidades de formação;
- k) Promover a realização de actividades de investigação, reflexão e de estudo, visando a melhoria da qualidade das práticas educativas.
- l) Intervir no processo de avaliação de desempenho do pessoal docente.

Mandatos

5º - O coordenador do departamento será eleito por três anos, caso sejam professores do quadro de nomeação definitiva. Caso não o sejam, o seu mandato será de um ano.

6º - A votação será feita por voto secreto, e só poderão ser candidatos os professores profissionalizados.

Dossiê do Departamento

7º - O *dossiê* do departamento encontra-se na sala de professores para consulta, não podendo sair da mesma.

8º - No *dossiê/pasta digital* deverão constar:

- Regimento interno do departamento;
- Convocatórias e atas;
- Plano anual de atividades do departamento;
- Legislação;
- Horário dos docentes que compõem o departamento;
- Planificações do ensino básico e secundário;

Planificações dos projetos curriculares adaptados

- ◆ Documento CREB/metas de aprendizagem do ensino básico;
- ◆ Exames nacionais;
- ◆ Testes intermédios;
- Testes de avaliação e avaliação diagnóstica.

Reuniões

9º- O Departamento reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que se justifique.

10º - As convocatórias deverão ser afixadas com quarenta e oito horas de antecedência.

11º - As reuniões de departamento realizar-se-ão às segundas-feiras, pelas dezassete horas ou em outro dia e hora se assim for de acordo e conveniência dos docentes do mesmo. As reuniões terão a duração máxima de duas horas.

12º - Em cada reunião, será lavrada uma ata que será lida e aprovada na reunião seguinte. As mesmas deverão estar arquivadas no dossiê digital de departamento e também é deixada uma cópia no Conselho Executivo.

13º - A nomeação do secretário, será feita por ordem alfabética. Na eventualidade do secretário faltar, passar-se-á ao nome seguinte, no entanto na reunião a seguir o secretário será a pessoa que faltou à anterior. Completada a sequência alfabética, o secretário será escolhido por sorteio de entre os docentes presentes, não havendo lugar a repetições.

14º - Caso a coordenadora de departamento não possa comparecer às reuniões de conselho pedagógico, a mesma será substituída pela docente Ana Paula Silva.

Deliberações Finais

15º - O presente regimento pode sofrer alterações sempre que se justifique.

Aprovado em reunião de Departamento, a 14 de setembro de 2013

A Coordenadora de Departamento

Goreth Marília Gregório Brasil